



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



EDITAL REPUBLICADO
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2018 – SESA/PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Saúde (SESA)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FORNECIMENTO: por demanda

LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2018-SESA/PMP, a abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Março de 2018, às 15:00** (quinze) horas – horário local, na Sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, situada à Exedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação.

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 38 de 12 de Julho de 2017, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, Decreto Municipal nº. 38/2017 e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. Kleison Wilton Rodrigues Pereira, nomeado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e assessorado pelos servidores: Marcos Antônio Bezerra Dantas (Equipe de Apoio) e Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira (Equipe de Apoio), nomeados através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

X



1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Potiretama
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro De Preço
- ANEXO XI – Mapa de Lotes (Resultado)

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos produtos objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.

3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Potiretama do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir



plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Primeiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º PP-001/2018- SESA
LOTE: _____
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º PP-001/2018 - SESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2. Preços unitários e Total, conforme Termo de Referência (Anexo I), para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;

4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.



5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço POR LOTE, para entrega no local determinado pela Administração.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Potiretama que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

6.13. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

6.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

6.15. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

6.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V** deste Edital.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6 - demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Potiretama.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Potiretama, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Potiretama, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE TÍTULOS** de todos os cartórios (de notas e protestos), da sede funcional da empresa, bem como, relação dos mesmos, expedida pelo Tribunal de Justiça de origem da empresa Proponente.
- b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.



- c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- d.2) Comprovação de autorização para funcionamento da empresa expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado.
- d.3) Alvará de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.
- e.4) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do Município de Potiretama.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma, documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potiretama, dirigido à Comissão de Licitação/Pregão na sede funcional da Prefeitura Municipal de Potiretama, localizado à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Potiretama, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



9.3 – Não será permitido o uso de aparelho celular durante a sessão para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

10.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

10.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Potiretama, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o (Anexo X) será assinada pelos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Potiretama, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

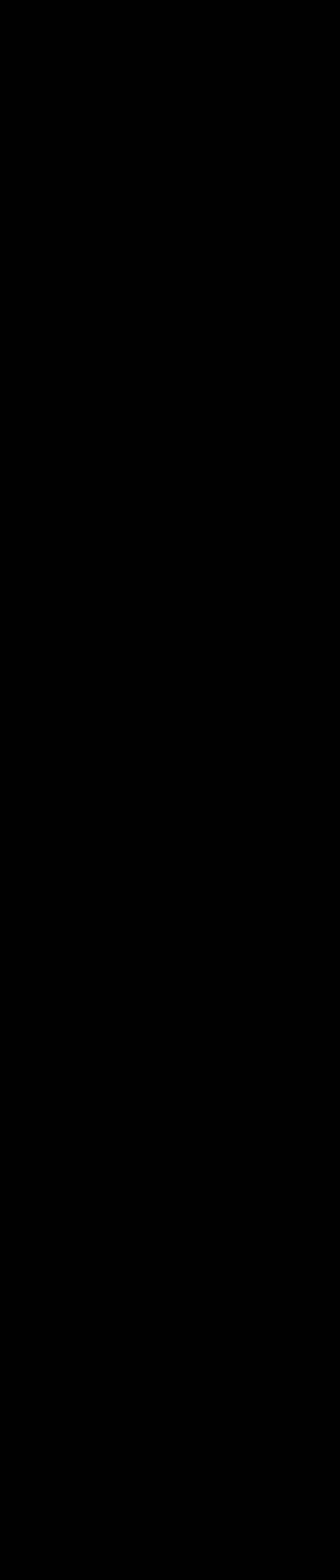
11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.





11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Potiretama, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Potiretama.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama e a detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Potiretama, a ser informada da lavratura do contrato.



14- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

15- DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Potiretama, a partir da emissão da solicitação.

16.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

16.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 18.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 18.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 18.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 18.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Potiretama, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da aquisição dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Potiretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente



do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura Municipal de Potiretama, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Potiretama.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.5 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

22.7 - O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, localizada à Rua Exedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br/www.potiretama.ce.gov.br.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POTIRETAMA-CE, 05 de Março de 2018.

Kleison Wilton Rodrigues Pereira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de adquirir material médico hospitalar, medicamentos, material odontológico e outros materiais de consumo destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, especificamente aos relativos ao: Hospital Municipal e aos Postos de Saúde da Família deste Município.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2018/2019. Salientamos que a aquisição dos produtos será solicitada por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente termo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	AMINOFILINA 240 MG/10 ML	AMP	100
02	AMPICILINA SÓDICA 1GR PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	1.200
03	ACIDO TRANEXANICO 250MG.	AMP	350
04	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. C/ 10 ML.	AMP	100
05	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05 MG / 01 ML FRASCO C/ 20 ML.	FR	150
06	BUPIVACAINA + GLICOSE, SOL. INJETÁVEL 0,5% AMP. 04 ML.	AMP	600
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20 ML.	FR	120
08	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / 01 ML.	AMP	2.400
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 04 MG/ML C/ 05 ML.	AMP	1.800
10	CEFALOTINA 1 GR + DILUENTE.	AMP	1.600
11	CEFTRIAXONA 1 GR + DILUENTE 10 ML.	AMP	800
12	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	1.200
13	CIPROFLOXACINO 200 MG / 100 ML.	AMP	200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



14	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10 ML.	AMP	100
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP C/ 10 ML.	AMP	300
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML.	AMP	100
17	VITAMINA C INJETÁVEL.	AMP	2.400
18	CLORIDRATO DE HIDRALASINA 20 MG 01 ML.	AMP	50
19	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR.	F/A	250
20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR.	F/A	50
21	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG 02 ML.	AMP	1.200
22	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG AMP. 02 ML.	AMP	2.000
23	COLAGENASE 30G.	TB	120
24	COMPLEXO B INJETÁVEL.	AMP	2.000
25	DESLANOSIDEO 0,2 MG 02 ML.	AMP	100
26	DEXAMETASONA 04 MG/ML AMP. 2,5 ML.	AMP	2.400
27	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 03 ML.	AMP	3.000
28	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRASCO C/ 15 ML.	FR	120
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML VIDRO ÂMBAR AMP. C/ 02 ML.	AMP	4.000
30	DOPAMINA.	AMP	20
31	DOBUTAMINA.	AMP	10
32	EPINEFRINA INJETÁVEL.	AMP	100
33	ETILEFRINA 10 MG/ML.	AMP	100
34	FITOMENADIONA (VITAMINA K) AMP. 10 MG/ML.	AMP	800
35	FUROSEMIDA 20 MG/ML AMP. C/ 02 ML.	AMP	2.400
36	GENTAMICINA 80 MG/ML.	AMP	800
37	GLICOSE 25% AMP C/ 10 ML.	AMP	300
38	GLICOSE 50% AMP C/ 10 ML.	AMP	700
39	HEPARINA SÓDICA 0,25 ML.	AMP	50
40	LIDOCAINA GÉLEIA.	TB	250
41	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 ML 1 ML.	AMP	10
42	MANITOL 20%.	FR	100
43	METOCLOPRAMIDA 10 MG 02 ML VIDRO ÂMBAR.	AMP	1.000
44	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG.	AMP	500
45	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR.	TB	600
46	NORADRENALINA.	20	10
47	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	F/A	500
48	OXITOCINA 5 UI 1 ML.	AMP	250
49	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI.	F/A	1.200
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML.	AMP	1.200
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	AMP	1.200
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	AMP	3.360
53	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML.	AMP	400
54	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML.	AMP	1.200
55	SORO GLICOSADO 250 ML.	AMP	1.200
56	SORO GLICOSADO 500 ML.	AMP	1.200
57	SORO RINGER LACTATO 500 ML.	AMP	384
58	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG AMP. + 50 DILUENTE.	AMP	200
59	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG 01 ML.	AMP	100
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10 ML.	AMP	50
61	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	600
62	DEXAMETASONA 02 MG AMP. 01 ML.	AMP	1.200
63	ADRENALINA INJETÁVEL.	AMP	200
64	AMBROXOL XAROPE.	FR	30
65	GENTAMICINA 40 MG.	AMP	200
66	GENTAMICINA 20 MG.	AMP	2.000
67	NITROGLICERINA	UND	08



LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CX C/ 20 COMP.	CX	02
02	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2 ML.	AMP	10
03	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10 ML.	AMP	100
04	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 5ML.	AMP	20
05	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG AMP 05 ML.	AMP	500
06	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,400 MG/ML AMP. 01 ML.	AMP	20
07	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML.	AMP	150
08	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG.	AMP	1.200
09	FENITOINA 50 MG/ML AMP. 05 ML.	AMP	400
10	MIDAZOLAN 05 MG/ML AMP 03 ML.	AMP	180
11	SULFATO DE MORFINA 10MG 1ML.	AMP	50
12	SULCCINIL COLINA 100MG.	AMP	20
13	ETOMIDATO	UND	10

LOTE III - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH C/ PONTA REGULAR ESFÉRICA, CONFECCIONADO C/ FIBRAS NÃO ABSORVENTES E INSENTAS DE FIAPOS ACONDICIONADOS EM FRASCO CONTENDO 100 UNIDADES.	FR	15
02	AGULHA GENGIVAL P/ ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS EXTRA-CURTA 30G. CANULA EM ACO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
03	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ESTERILIZADAS E DESCARTÁVEIS CURTA 30G. CANULA EM ACO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHAO DE PLASTICO RESISTENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CC	20
04	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES - USO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200
05	AFASTADOR GENGIVAL USO ODONTOLÓGICO EM CORDA DE 1,8 MM-ESPESSURA MEDIA; COMPOSTO DE CLORIDATO DE ALUMINIO + ETIAMINOBENZOATO + FENACAINA; PARA HEMOSTASIA E RETRACAO GENGIVAL.	UND	04
06	ÁCIDO CONDICIONADOR POLIACRÍLICO 11,5%. FRASCO COM 10ML.	FR	05
07	ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML.	SERINGA	100
08	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA, RESINA, CIMENTACAO DE RESTAURACOES INDIRETAS. COMPOSTO DE BIS-GMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRÍLICO OU POLIACELNO, CANFOROQUINONA, AGUA, ETANOL E GLICEROL. PRESENÇA DE CARGA, FLÚOR, PENTA, RESINAS DIMETACRILATOS E TRIMETACRILATOS, SILICIO AMORFO FUNCIONALIZADO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES E HIDROFLUORETO DE CETILAMINA. FRASCO DE 4ML A 5,6ML.	FR	20
09	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU	CX	10

R



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (1 PORÇÃO).		
10	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES).	CX	20
11	ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. ENTREGA EM CX COM 50 UNIDADES).	TUBETE	100
12	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. ENTREGA EM CX COM 50 UNIDADES).	TUBETE	20
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML. CX C/ 50 UNID.	TUBETE	30
14	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.	POTE	10
15	ANTI-SÉPTICO BUCAL: GLUCONATO DE CLOREXIDINA - COM CONCENTRAÇÃO DE 0,12 POR CENTO + 0,5 POR CENTO FLUORETO DE SÓDIO; UTILIZADO EM PROFILAXIA, INFECÇÃO CARIÓGENICA, GENGIVITE; SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA USO ORAL, SABOR VARIADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FR	20
16	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 2082, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 2ª SÉRIE.	UND	12
17	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 04, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX	10
18	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 08, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	CX	10
19	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	06
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	18
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	18
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	09
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	12
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	08
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	06
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	06
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	08
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	08
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUIDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	UND	10
39	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NUMERO 02; DE ALTA ROTACAO; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	10
40	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE; NUMERO 04; DE ALTA ROTACAO; CONFORME AS	UND	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.		
41	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	10
42	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
43	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
44	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
45	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
46	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
47	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2; DE BAIXA ROTACÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	10
48	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO INOX E CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE); DE FORMA CÔNICA INVERTIDA; NÚMERO 33 1/2; DE ALTA ROTACÃO; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	10
49	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO INOX E CARBETO DE TUNGSTÊNIO (CARBIDE); DE FORMA PERA; NÚMERO 330; DE ALTA ROTACÃO; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	15
50	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO INOX E DIAMANTES; DE FORMA TRONCO-CÔNICA; NÚMERO 3083; DE ALTA ROTACÃO; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	15
51	BROCA SHOFU ESFÉRICA.	UND	20
52	BROCA SHOFU CHAMA.	UND	20
53	PASTA PROFILÁTICA.	UND	12
54	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO) FRASCO COM 15ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%,	FR	03



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.		
55	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) PÓ - FRASCO COM 38G. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA.	FR	03
56	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE QUE NÃO INIBEM A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS E APRESENTAM UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA. KIT COM PASTA BASE (13G), PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA.	KIT	10
57	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	FR	05
58	FLUOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; EM 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	FR	05
59	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL INFANTIL; 2 X 3CM; COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; FABRICADO EM PLÁSTICO MACIO, SEM BORDAS DURAS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE PELA CAPACIDADE PARA REDUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	05
60	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO; 3 X 4CM; COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; FABRICADO EM PLÁSTICO MACIO, SEM BORDAS DURAS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE PELA CAPACIDADE PARA REDUZIR ÁREAS CLARAS E ESCURAS; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10
61	FIXADOR PARA RAIOS-X - COMPOSTO DE ÁGUA 80-85%, TRIOSSULFATO DE AMÔNIO 5-10%, TIOCLANATO DE AMÔNIO 5-10%, PARA MANUTENÇÃO; PARA REVELAÇÃO MANUAL; PARA FAZER PRONTO USO, FRASCO COM 475 ML.	FR	20
62	IONÓMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES, SELAMENTOS E FORRAMENTO. COR UNIVERSAL. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML.	CJ	15
63	IONÓMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES POSTERIORES. RADIOPACO. COR UNIVERSAL. CONJUNTO COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G E 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML.	CJ	15
64	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECÍDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES E FLUORETAÇÃO DO ESMALTE. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO A 6% E ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML.	CJ	04
65	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR DA POLPA DENTÁRIA E ISOLANTE TÉRMICO E QUÍMICO, FRASCO COM 15ML.	FR	06
66	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. FRASCO 30ML.	FR	10
67	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE ÁGUA 85-90%, SULFATO DE SÓDIO 5-10%, E HIDROQUINONA 1-5%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	FR	20
68	SOLUÇÃO OTÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.	FR	04
69	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENOLÍCOS. FRASCO COM 20 ML.	UND	03
70	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO RH ADULTO PARA TOMADAS SOB ISOLAMENTO ABSOLUTO; DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; PARA REGIÃO POSTERIOR DIREITA/ESQUERDA E ANTERIOR; CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ACRÍLICO.	KIT	06
71	FIO DENTAL.	UND	40
72	RESINA A2.	UND	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



73	RESINA A3.	UND	10
74	RESINA A3.5.	UND	10
75	RESINA FLOW.	UND	05
76	SUGADOR ODONTOLÓGICO.	PCT	500
77	FIO DE SUTURA SEDA 4-0.	CX	20
78	FITA MATRIZ 0,5MM.	CX	15
79	CUNHA DE MADEIRA.	CX	04
80	TIRA DE POLIESTER.	CX	06
81	ESCOVA DE ROBSON.	UND	30

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PAB	MAC	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA-DESCARTÁVEL; FORMATO ESPÁTULA, SUPERFÍCIE LISA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO 1,5 X 13,5 CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. (PCT. C/100UND).	UND	200	25	225
02	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7 -CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS.CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	15	115
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8 -CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS.CAIXA COM 100 UNID.	CX	100	25	125
04	AGULHA 40 X 12 - CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS.CAIXA COM 100 UNID.	CX	50	25	75
05	AGULHA 13 X 4,5 CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS.CAIXA COM 100 UNID.	CX	30	10	40
06	AGULHA 20 X 5,5 .CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR; CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS.CAIXA COM 100 UNID	CX	—	10	10
07	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE N. 25.	UND	—	10	10
08	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE N. 26.	UND	—	10	10
09	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G -CARACTERÍSTICAS: APRESENTAR FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS UNIFORMES, 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE AMIDO; APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA (BRANCA); SER ISENTO DE IMPUREZAS E RESÍDUOS; OFERECER TEXTURA SUAVE E MACIA; SER ISENTO DE	PCT	200	100	300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	EMBARAÇAMENTO; POSSUIR CAPACIDADE DE ABSORÇÃO ADEQUADA E SER INODORO.				
10	ALCOOL GEL 1 LT 880 GR.	LT	200	50	250
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 01 LT.	LT	200	50	250
12	ACIDO ACÉTICO 2% LITRO.	LT	10	---	10
13	ALCOOL ABSOLUTO (FIXADOR) ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.	LT	100	---	100
14	ALCOOL 70° ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, RÓTULO COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE.	LT	400	300	700
15	ALMOTOLIA USO MÉDICO HOSPITALAR DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; DE 500ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND	40	10	50
16	ALMOTOLIA USO MÉDICO HOSPITALAR DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE, EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND	40	10	50
17	ALMOTOLIA USO MÉDICO HOSPITALAR DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA; DE 125ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125 ML, EMBALAGEM EM INVÓLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND	40	10	50
18	ATADURA DE CREPE 10CM CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA, PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. APRESENTAR DIMENSÕES DE 10CMX3M. POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES; OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9FIOS/MC². NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALÉRGICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	200	25	225
19	ATADURA DE CREPE 15CM CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA, PARA MANTER A ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. APRESENTAR DIMENSÕES DE 15CMX3M. POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES; OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9FIOS/MC². NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALÉRGICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	100	25	125
20	ATADURA DE CREPE 20CM CARACTERÍSTICAS: SER COMPOSTA DE 92% DE ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDA, PARA MANTER A ELASTICIDADE	PCT	100	25	125



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. APRESENTAR DIMENSÕES DE 20CMX3M. POSSUIR ACABAMENTO LATERAL E DE EXTREMIDADES; OFERECER TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 9FIOS/MC². NÃO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO. SER HIPOALÉRGICA E NÃO SER ABRASIVA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
21	AVENTAL DESCARTÁVEL , USO HOSPITALAR, POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO FECHADO COM ELÁSTICO, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, SEM VELCRO, 30G/M2.	UND	2.000	1.000	3.000
22	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM DESCARTÁVEL.	PCT	20	10	30
23	CATETER TIPO OCULOS.	UND	---	300	300
24	CLAMP UMBILICAL.	UND	---	10	10
25	CATETER VENOSO N ° 14 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.	UND	60	150	210
26	CATETER VENOSO N ° 16 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.	UND	60	150	210
27	CATETER VENOSO N ° 18 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.	UND	60	150	210
28	CATETER VENOSO N ° 20 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.	UND	200	300	500
29	CATETER VENOSO N ° 22 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.	UND	200	300	500
30	CATETER VENOSO N ° 24 TIPO JELCO SER PRODUZIDO DE TEFLON OU POLIURETANO, POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER DOTADO DE AGULHA ELETROPOLIDA DE BISEL CURTO, TRIFCETADO E SILICONIZADO, OU	UND	200	200	400

91



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	PONTA EM V QUE PERMITA UMA INSERÇÃO ULTRA SUAVE. TER TAMPA PROTETORA DO CATETER TIPO LUER, OFERECER TRAVA DE SEGURANÇA DA CÂNULA/CATETER E POSSUIR CONECTOR TIPO LUER, SER ESTÉRIL E APIROGENICO.				
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO DESCARTÁVEL TECIDO 100% ALGODÃO 05DOBRAS - 8 CAMADAS, DE 10CMX21CM (ABERTA) - TIPO 7,5CM X 7,5CM. NA COR BRANCA. PCT C/500UND.	PCT	800	50	850
32	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM (CAMPO OPERÁTORIO) GRAMATURA 35 GR C/ FIO RADIOPACO PCT C/ 50 UND.	PCT	---	80	80
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO GL 05 LITRO	UND	60	10	70
34	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFORUCORTANTE - CONFECCIONADA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 13 LTS.	UND	300	20	320
35	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,0.	UND	---	20	20
36	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,5.	UND	---	20	20
37	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,0.	UND	---	20	20
38	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 6,5.	UND	---	20	20
39	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,0.	UND	---	20	20
40	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,5.	UND	---	20	20
41	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,0.	UND	---	20	20
42	COLAR CERVICAL DESCARTÁVEL P.	UND	10	10	20
43	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL M.	UND	10	10	20
44	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G.	UND	10	10	20
45	CONECTOR DE 03 VIAS PARA MEDICAÇÃO.	UND	10	100	110
46	DRENO PENROSE N. 01.	UND	100	50	150
47	DRENO PENROSE N. 02.	UND	---	50	50
48	DRENO PENROSE N. 04.	UND	---	50	50
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 19 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UND	---	200	200
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 21 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UND	300	5.000	5.300
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 23 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.	UND	300	2.000	2.300
52	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP Nº 25 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO, CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM	UND	100	1.200	1.300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO. CONECTOR TIPO LUER LOCK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO.				
53	EQUIPO MACRO GOTAS PONTA PERFURANTE COM ADAPTAÇÃO PRECISA EM BOLSAS FLEXÍVEIS, FRASCOS PLÁSTICOS OU FRASCO DE VIDRO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC (MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO). REGULADOR DE FLUXO CLAMP ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. QUE PERMANEÇA FIRME APÓS FIXAÇÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ESTÉRIL. APIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	1.000	1200
54	EQUIPO MICRO GOTAS PONTA PERFURANTE COM ADAPTAÇÃO PRECISA EM BOLSAS FLEXÍVEIS, FRASCOS PLÁSTICOS OU FRASCO DE VIDRO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC (MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO). REGULADOR DE FLUXO CLAMP ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. QUE PERMANEÇA FIRME APÓS FIXAÇÃO DO FLUXO DA SOLUÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ESTÉRIL. APIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	100	300
55	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL.	UND	--	2.500	2.500
56	ESPATULA DE AYRES PCT CQ 100 UND.	PCT	80	--	80
57	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA ENDOCERVICAL MATERIAL USADO PARA COLETA DE MATERIAL EM EXAME DE COLO DE ÚTERO E COLPO CITOLOGIA. APRESENTAÇÃO: EMBALADASEM PACOTES COM 50 UNIDADES.	UND	800	--	800
58	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M 100% ALGODÃO, ADESIVO DE RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL. ROLOS PROTEGIDOS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM EM PVC.	UND	500	250	750
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR BOA ADERÊNCIA TAMANHO 16 MM X 30 M. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UND	200	100	300
60	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM AUTOCLAVE, MEDINDO 19 MM LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, BOA ADERÊNCIA E COLORAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TEMPERATURAS ELEVADAS. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UND	300	100	400
61	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA PICURATIVOS 5,0CM X 10M.	UND	200	100	300
62	FITA MÉTRICA DE 150CM.	UND	12	--	12
63	FITA REAGENTES PARA GLICOSIMETRO C/50 UNDS.	CX	100	--	100
	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	--	10	10
64	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	10	10	20
65	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	10	24	34
66	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	10	12	22
67	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	10	10	20
68	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	10	10	20
69	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	--	03	3
70	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	--	03	3
71	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	--	03	3
72	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA CX C/24 UND.	CX	--	03	3
73	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND.	CX	--	03	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



74	FORMOL 10%.	LT	10	--	10
75	FORMOL 40%.	LT	10	--	10
76	GAZE HIDRÓFILO COM 91CM DE COMPRIMENTO BRANCA COM FIOS DE ALGODÃO C/ 11 FIOS POR CM ² ; COM 4 DOBRAS E 08 CAMADAS ; A GAZE DEVERÁ ESTAR ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, BOM ACABAMENTO PARA EVITAR FIOS SOLTOS, ENVOLTO A UM CILINDRO OCO DE PAPELÃO, EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	300	300	600
77	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	05	---	05
78	GORRO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM LAÇO GRAMATURA30G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES COR: VERDE OU BRANCA.PACOTE COM 100 UNID.	PCT	100	30	130
79	KIT PARA MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL.	UND	30	30	60
80	KIT PARA MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL.	UND	30	30	60
81	LÂMINA PARA BISTURI 10 EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; NÚMERO 21; PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.CX C/ 100 UNI.	CX	30	50	80
82	LAMINA PARA BISTURI N. 12 CX C/ 100 UND EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; NÚMERO 12; PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.CX C/ 100 UNI.	CX	20	10	30
83	LAMINA PARA BISTURI N. 15 CX C/ 100 UND.EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; NÚMERO 10; PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.CX C/ 100 UNI.	CX	20	10	30
84	LAMINA PARA BISTURI N. 21 CX C/ 100 UND.EM AÇO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; NÚMERO 22; PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.CX C/ 100 UNI.	CX	30	10	40
85	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA.	UND	5.000	2.000	7.000
86	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 7,0 ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL, NÚMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	PAR	1.000	500	1.500
87	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 7,5 ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE	PAR	500	200	700



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL, NÚMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
88	LUVA CIRÚRGICA - NÚMERO 8,0 ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTO AO USO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FRISOS OU BAINHA, NUMERAÇÃO DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL, NÚMERO IMPRESSO NA LUVA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL E INERTE, EMBALADA EM PAR, EM ENVELOPE MARCANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA DOBRADO SOBRE SI, ESTERILIZADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	PAR	200	200	400
89	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL TAMANHO PEQUENA; EM LÁTEX NATURAL, SEM AMIDO; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ALTA SENSIBILIDADE, SEM TALCO, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNID.	CX	800	300	1.100
90	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE; EM LÁTEX NATURAL, SEM AMIDO; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ALTA SENSIBILIDADE, SEM TALCO, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .CAIXA COM 100 UNID.	CX	800	120	920
91	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE NÃO ESTÉRIL TAMANHO GRANDE; EM LÁTEX NATURAL, SEM AMIDO; TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ALTA SENSIBILIDADE, SEM TALCO, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS .CAIXA COM 100 UNID.	CX	400	50	450
92	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/CLIPS E ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO E SEM LÁTEX. FILTRO GRAMATURA 60 CAIXA COM 50 UNID.	CX	200	100	300
93	MASCARA BICO DE PATO CX C/ 20 UNID.	CX	10	02	12
94	PAPEL CREPADO 60G/M2, 100% DE CELULOSE C/ CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UMIDADE E A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A OXIDO DE ETILENO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 75CM X 75CM. COM 500 FOLHAS.	PCT	30	10	40
95	POVIDONA DEGERMANTE 1000ML.	LT	60	100	160
96	POVIDONA TÓPICO 1000ML.	LT	60	50	110
97	PRESERVATIVOS NÃO-LUBRIFICADOS P/EXAMES TRANSVAGINAIS.	CX	03	—	03
98	PROPÉS DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID.	PCT	30	50	80
99	SERINGA DESCARTÁVEL UM 1 ML COM AGULHA 13X4, 5-	UND	2.000	1.500	3.500

94



	CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.				
100	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA- CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	2.000	3.000	5.000
101	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	2.000	5.000	7.000
102	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	2.000	5.000	7.000
103	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	2.000	5.000	7.000
104	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA- CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	3.000	1.000	4.000
105	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA CARACTERÍSTICAS: BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	3.000	1.000	4.000
106	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA CARACTERÍSTICAS: BICO	UND	5.000	1.000	6.000



	COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.				
107	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA BICO COM ADAPTAÇÃO PRECISA; CILINDRO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; IMPRESSÃO DE ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, QUE NÃO SEJA REMOVIDA AO CONTATO COM O ÁLCOOL. SILICINIZAÇÃO INTERNA COM FÁCIL DESLIZAMENTO; BORRACHA DO ÊMBOLO (STOPPER) DEVE SER FINA PARA FACILITAR A VERIFICAÇÃO DA DOSAGEM. POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO PARA IMPEDIR QUE O ÊMBOLO SE DESPRENDA DA SERINGA FACILMENTE. SER ATÓXICA.	UND	3.000	1.000	4.000
108	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIASCARACTERÍSTICAS: INDICAR NO CATETER A CAPACIDADE DO BALÃO; POSSUIR NUMERO E DIÂMETRO DA Sonda IMPRESSO NO CATETER; POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TER ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADOS E LISOS; POSSUIR BALÃO REFORÇADO E COM INDICAÇÃO DA CAPACIDADE PARA ENCHIMENTO. APRESENTAR VÁLVULA TIPOLUER POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	300	100	400
109	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIASCARACTERÍSTICAS: INDICAR NO CATETER A CAPACIDADE DO BALÃO; POSSUIR NUMERO E DIÂMETRO DA Sonda IMPRESSO NO CATETER; POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TER ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADOS E LISOS; POSSUIR BALÃO REFORÇADO E COM INDICAÇÃO DA CAPACIDADE PARA ENCHIMENTO. APRESENTAR VÁLVULA TIPOLUER POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	200	100	300
110	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIASCARACTERÍSTICAS: INDICAR NO CATETER A CAPACIDADE DO BALÃO; POSSUIR NUMERO E DIÂMETRO DA Sonda IMPRESSO NO CATETER; POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TER ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADOS E LISOS; POSSUIR BALÃO REFORÇADO E COM INDICAÇÃO DA CAPACIDADE PARA ENCHIMENTO. APRESENTAR VÁLVULA TIPOLUER POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	50	100	150
111	SONDA FOLEY Nº 20- 2 VIASCARACTERÍSTICAS: INDICAR NO CATETER A CAPACIDADE DO BALÃO; POSSUIR NUMERO E DIÂMETRO DA Sonda IMPRESSO NO CATETER; POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS. TER ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADOS E LISOS; POSSUIR BALÃO REFORÇADO E COM INDICAÇÃO DA CAPACIDADE PARA ENCHIMENTO. APRESENTAR VÁLVULA TIPOLUER POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	50	100	150
112	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 04 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	10	10
113	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 06 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	10	10
114	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 08 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.600	400	2.000
115	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 10 DESCARTÁVEL E	UND	1.000	20	1.020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.				
116	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 12 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	2.500	300	2.800
117	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 14 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	1.500	300	1800
118	SONDA URETRAL DE NELATON DESCARTAVEL Nº 16 DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	30	30
119	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06. DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	30	30
120	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	20	20
121	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	20	20
122	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	20	20
123	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	20	20
124	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	20	20
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06. DESCARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	10	10
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	10	10
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	10	10
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	100	30	130
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	—	30	30
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	100	30	130
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18.DECARTÁVEL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UND	100	30	130
132	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 03.	UND	—	02	02
133	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 3,5.	UND	—	02	02
134	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 4,0.	UND	—	02	02
135	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 4,5.	UND	—	02	02
136	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 5,5.	UND	—	02	02
137	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 6,5.	UND	—	02	02
138	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,0.	UND	—	02	02
139	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,5.	UND	—	02	02
140	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,0.	UND	—	02	02
141	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,5.	UND	—	02	02
142	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	UND	12	30	42
143	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO.	UND	60	50	110
144	TUBO DE LÁTEX N. 200 (GARROTE) PEÇA ÚNICA.	UND	20	30	50

94



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



145	TUBO EXTENSOR 02 VIAS.	UND	—	12	12
146	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO SOL 1000ML.	UND	60	12	72
147	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR MATERIAL PERFURANTE CORTANTE 13 LITROS.	UND	60	10	70
148	LÂMINA PONTA FOSCA CX COM 50 LAMINAS.	CX	30	—	30
149	GLUTARALDEIDO A 2% 05 LITROS 28 DIAS.	UND	10	12	22
150	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% PARA USO EM GINECOLOGIA.	UND	06	—	06
151	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 1%.	UND	200	60	260
152	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA - DIGITAL EXTERNO.	UND	60	06	66
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, COM HASTES TIPO ESPÁTULA COM REGULAGEM DE TAMANHO, ARTICULADAS NA ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO E DOTADAS DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA POR MEIO DE FENDAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UND	30	10	40
154	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO-CARACTERÍSTICAS: POSSUIR CONECTOR CONIZADO COM DESENHO QUE PERMITA CONEXÃO FIRME NA SONDA FOLLEY. TER EXTENSÃO COM PELO MENOS 1,3M E DIÂMETRO INTERNO MAIOR QUE 0,7MM; APRESENTAR-SE COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA PERMITIR COLETA DE AMOSTRA DE URINA; POSSUIR CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE; OFERECER CAPACIDADE DE 2.000ML COM GRADUAÇÃO PARA GRANDES E PEQUENOS VOLUMES; APRESENTAR CANTOS ARREDONDADOS PARA FAVORECER UMA DRENAGEM UNIFORME, SEM CANTOS PARA DEPÓSITOS. POSSUIR VÁLVULAS ANTI-REFLUXO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO E ABERTURA DE PELÍCULA. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS E CADAÇO PARA FIXAÇÃO NO LEITO. POSSUIR PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NA EXTENSÃO EM PUC. SER DOTADO DE PINÇAS DE DRENAGEM COM PINÇA OCLUSORA, INQUEBRÁVEL E PROTETOR DE PONTA. SER ESTÉRIL.	UND	300	100	400
155	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. ELÁSTICO DE CINTURA PARA UM AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL. BARREIRA ANTIVAZAMENTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA CONTRA VAZAMENTO. AUSÊNCIA DE RUÍDOS PARA DISCRICÃO AO USAR ODOURNEUTRALIZER PARA INIBIR ODORES. INDICADOR DE UMIDADE PARA MOSTRAR QUANDO O PRODUTO DEVE SER TROCADO	PCT	120	30	150
156	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. ELÁSTICO DE CINTURA PARA UM AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL. BARREIRA ANTIVAZAMENTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA CONTRA VAZAMENTO. AUSÊNCIA DE RUÍDOS PARA DISCRICÃO AO USAR ODOURNEUTRALIZER PARA INIBIR ODORES. INDICADOR DE UMIDADE PARA MOSTRAR QUANDO O PRODUTO DEVE SER TROCADO	PCT	120	30	150
157	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. ELÁSTICO DE CINTURA PARA UM AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL. BARREIRA ANTIVAZAMENTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA CONTRA VAZAMENTO. AUSÊNCIA DE RUÍDOS PARA DISCRICÃO AO USAR ODOURNEUTRALIZER PARA INIBIR ODORES. INDICADOR DE UMIDADE PARA MOSTRAR QUANDO O PRODUTO DEVE SER TROCADO	PCT	60	30	90
158	FOCO PARA LARINGOSCOPIO	UND	06	05	11
159	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	12	12	24
160	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	36	24	60



161	OTOSCOPIO	UND	06	02	08
162	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UND	800	---	800
163	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UND	1.600	---	1.600
164	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UND	400	---	400
165	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UND	1.000	---	1.000

LOTE V - INSTRUMENTAL CIRURGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	TESOURA ÍRIS RETA 9 CM.	UND	30
02	PINÇA ANATÔMICA 14CM.	UND	30
03	CABO DE BISTURÍ N.3.	UND	30
04	PINÇA ADSON 12CM 1X2 DENTES.	UND	30
05	PINÇA ADSON 12CM SERRILHADA.	UND	30
06	PINÇAS HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA.	UND	30
07	PINÇA KELLY CURVA 14CM.	UND	30
08	PINÇA PEAN 16CM.	UND	30
09	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM.	UND	30
10	ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO.	UND	30
11	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM.	UND	30
12	BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, 09 CM X 5,5 CM.	UND	30
13	TESOURA IRIS RETA HOSPITALAR TAMANHO 11,5 CM.	UND	30

LOTE VI - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	ESPELHOS CLINICO COM CABO.	UNID	60
02	CURETAS PERIODONTAIS 13/14 MC CALL.	UNID	24
03	CURETAS PERIODONTAIS 17/18 MC CALL.	UNID	24
04	CURETAS PERIODONTAIS 11/12 GRACEY.	UNID	24
05	CURETAS PERIODONTAIS 13/14 GRACEY.	UNID	24
06	CURETAS PERIODONTAIS 00.	UNID	24
07	SONDAS EXPLORADORAS.	UNID	30
08	PINÇAS CLINICAS.	UNID	30
09	FORCEPS 150.	UNID	10
10	FORCEPS 151.	UNID	10
11	FORCEPS 65.	UNID	10
12	FORSEPS 69.	UNID	10
13	FORCEPS 17.	UNID	10
14	FORCEPS 18L.	UNID	10
15	FORCEPS 18R.	UNID	10
16	FORCEPS 16.	UNID	10
17	ALAVANCAS SELDIN 1R.	UNID	15
18	ALAVANCAS SELDIN 1L.	UNID	15
19	ALAVANCAS RETAS.	UNID	15
20	SINDESMOTOMO.	UNID	15
21	CURETA DE LUCAS.	UNID	15
22	ESPÁTULAS PARA RESINA.	UNID	24
23	COLHERES DE DENTINA.	UNID	30
24	CABOS DE BISTURI N 03.	UNID	12
25	SERINDA CARPULES.	UNID	15
26	TESOURAS PONTA FINA.	UNID	15

91



DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Potiretama, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IX deste edital.

Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Potiretama, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o (Anexo X) será assinada pelos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Potiretama, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo.

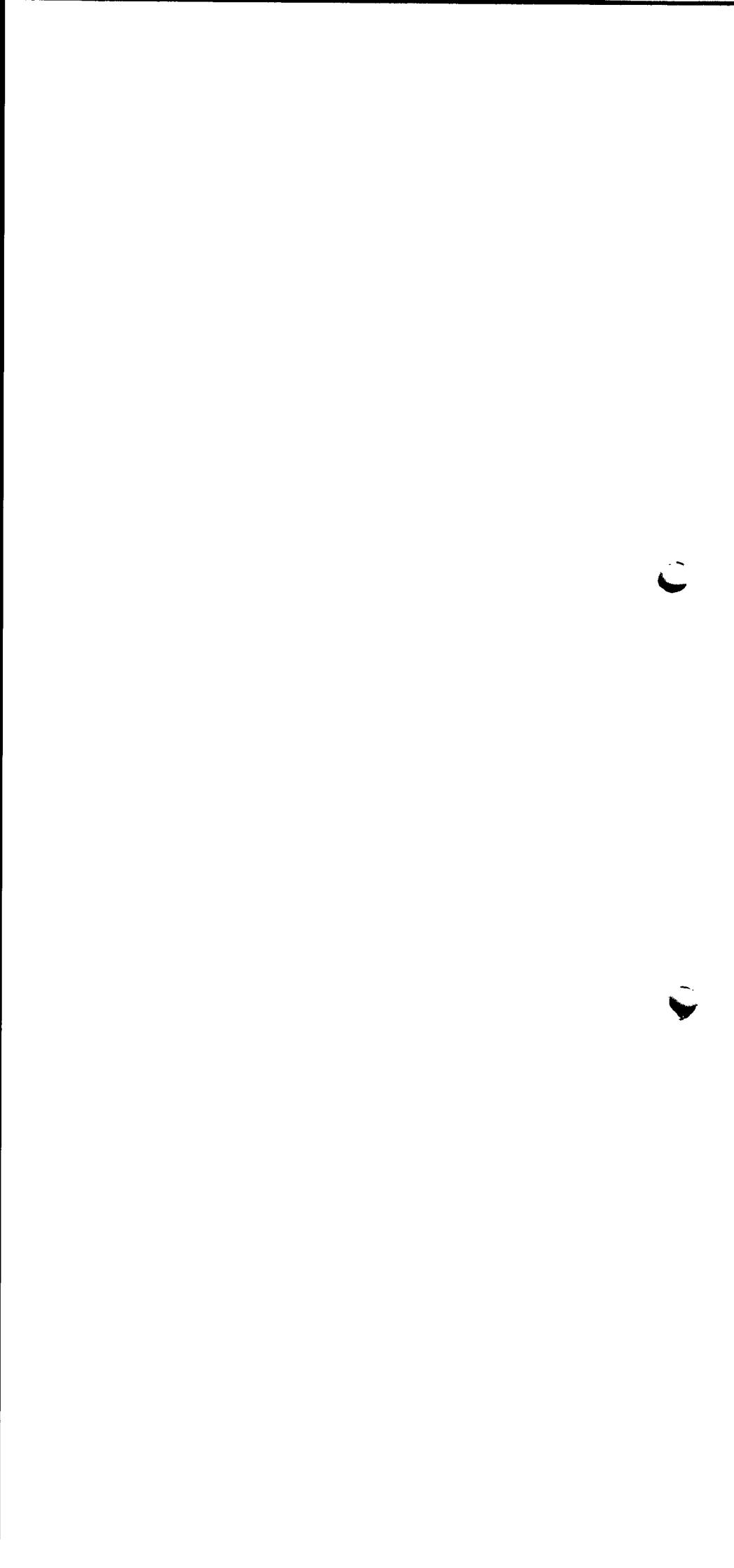
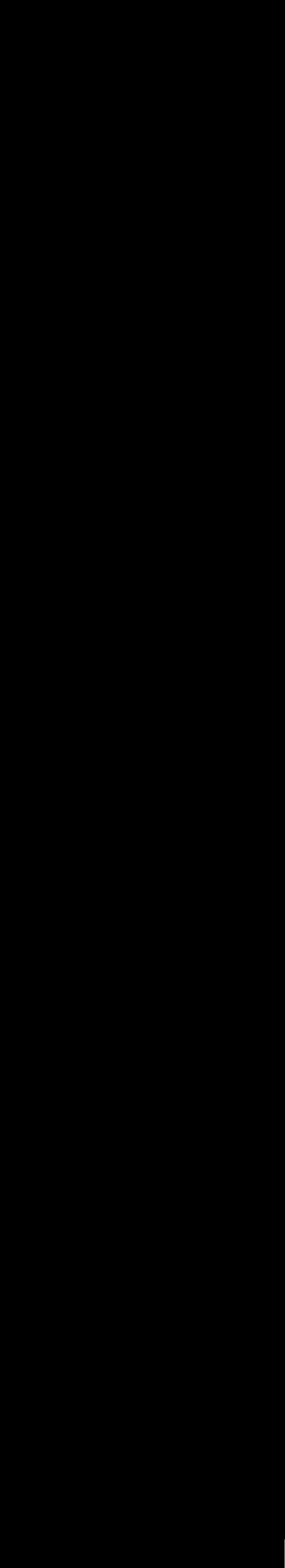
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o





objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de Potiretama, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Potiretama.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

As quantidades previstas neste **Termo de Referência** são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama e a detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Potiretama, a ser informada da lavratura do contrato.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.


Cleivânia Carvalho de Oliveira Alcântara

Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2018. _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Exedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PP- _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o Valor Global do Lote _____ de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até _____, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, com recursos próprios da PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Potiretama, a partir da emissão da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Potiretama, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da aquisição dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto Prefeitura Municipal de Potiretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Potiretama (CE), _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Potiretama
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº _____

OBJETO: _____

acordo

com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º PP-_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º PP-_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede
_____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º
_____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-_____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALOR UNIT./GLOBAL R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO IX (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA - CE.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura Municipal de Potiretama, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Potiretama em ___/___/20___, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº _____ e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013 e Decreto Municipal nº. 38 de 12 de Julho de 2017, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO** para _____, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Potiretama, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Potiretama, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



Parágrafo Primeiro – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá a Prefeitura Municipal de Potiretama o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Caberá a Prefeitura Municipal de Potiretama as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas a Prefeitura Municipal de Potiretama sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potiretama e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Potiretama, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Potiretama, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na aquisição dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto Prefeitura Municipal de Potiretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Potiretama.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da PMP, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Potiretama, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Potiretama
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ANEXO XI – MAPA DE PREÇOS (RESULTADO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-001/2018 – SESA/PMP

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Saúde (SESA).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: POR DEMANDA

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXX

Proponente:

CNPJ nº:

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Potiretama
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA _____